



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Projeto de Lei Nº 011/2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para a 23ª legislatura (2025/2028)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em cumprimento com o Art. 30 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Chapadinha, que a Câmara Municipal aprovou e a Exma. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 23ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- II – Vice-Prefeito: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e
- IV – Secretário-Adjunto: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º – É vedado qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

§ 3º - Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, aos 12 de março do ano de 2024.

ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente

MARINETTE FERREIRA LIMA

1ª Secretária

RANILDO SOUZA SANTOS

3º Secretário

ISALENA MARIA ALVES DE

CARVALHO AGUIAR

2ª Secretária

ITAMAR MACÊDO

4º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Chapadinha para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única.

A fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados nos arts. 29, V e VI e 37, XI da Constituição Federal.

Sabe-se que a última fixação dos subsídios aos agentes políticos municipais ocorreu no ano de 2016 (Lei Municipal n.º 1240/2016), e que nos anos seguintes não houve reajuste anual dos subsídios, e por consequência, ocorreu significativa desvalorização salarial uma vez que reduziu o valor real quando comparado ao fixado no ano de 2016, e portanto, mostra-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo.

Nesse momento, é importante trazer os subsídios de cidades circunvizinhas e refecias, para demonstrar e justificar o valor sugerido, vejamos:

CIDADES	PREFEITO	VICE PREFEITO	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO ADJUNTO	POPULAÇÃO HABITACIONAL
CAXIAS	R\$ 21.529,01	R\$ 15.078,52	R\$ 11.000,00	R\$ 6.000,00	156.970
CODÓ	R\$ 24.320,00	R\$ 12.160,00	R\$ 11.980,00	R\$ 8.000,00	114.269
BALSAS	R\$ 21.379,55	R\$ 10.689,78	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	101.616
BARRA DO CORDA	R\$ 16.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	84.532



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

BARREIRINHAS	R\$ 19.200,00	R\$ 9.600,00	R\$ 7.700,00	R\$ 3.850,00	65.583
ITAPECURU MIRIM	R\$ 25.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.142,00	60.419
COROATÁ	R\$ 24.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00	59.566
SANTA QUITERIA	R\$ 19.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	23.957
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	R\$ 21.900,00	R\$ 10.950,00	R\$ 3.909,85	R\$ 2.000,00	18.364
ANAPURUS	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00	13.793

De acordo com os arts. 17, V e 30 da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal de Vereadores de Chapadinda desencadear o processo de elaboração de leis que objetivem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais, ressalvada, apenas, a hipótese de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Carta Federal, caso em que não há incremento efetivo da remuneração, mas, apenas, recomposição das perdas inflacionárias, abrangendo todos os servidores municipais e agentes políticos, sem qualquer distinção.

Desta forma, impõe-se a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários antes do início dos seus mandatos, respeitado o subsídio máximo correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 37, XI da CF).

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores.

Chapadinda – MA, em 12 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente

MARINETTE FERREIRA LIMA

1ª Secretária

RANILDO SOUZA SANTOS

3º Secretário

ISALENA MARIA ALVES DE

CARVALHO AGUIAR

2ª Secretária

ITAMAR MACÊDO

4º Secretário